

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL

PORTARIA Nº 113/2025 - SMEC

o Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 180/P, de 02 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6322 e,

CONSIDERANDO o Processo nº 026001/2024/SMEC, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER AS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA, BEM COMO O CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E CENTRO ESPECIALIZADO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes dos Contratos Administrativos nº 232/2025/SMEC, 233/2025/SMEC, 234/2025/SMEC, 235/2025/SMEC, 236/2025/SMEC, 237/2025/SMEC, 238/2025/SMEC, 239/2025/SMEC, 240/2025/SMEC e 241/2025/SMEC.

I - Gestor: Irlis Leide Luiz Pereira, matrícula nº 853556/961250;

II - Fiscal Administrativo: Rita de Cássia de Oliveira, matrícula nº 28530;

III - Fiscal Técnico: Angela Mavia Souza de Moura, matrícula nº 30100.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a data de assinatura dos contratos supracitados.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Boa Vista/RR, 16 de maio de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 32541/2024 - SMEC
Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 791/2024/SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 21,6966061022% sobre o quantitativo do Contrato nº 791/2024/SMEC, correspondente ao valor de R\$ 316.445,00 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) - referente a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC, conforme cálculo apresentado na Justificativa contida no NUP (00000.9.151986/2025) e Parecer Jurídico nº 132-02/2025 - PGM/PLC NUP (00000.9.047458/2025), nos termos do Art. 124, inciso I, "b" e Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

- O valor atualizado do contrato ficará em R\$ 1.774.945,00 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

As despesas com a execução do presente contrato à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funogramática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7763C7AFA

SAÚDE E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: ECOART SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 11.781.576/0001-50
Data de Assinatura: 14 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 066/2025-SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 174/P, de 01 de abril de 2025, publicado no DOM nº 6322 de 02 de abril de 2025

CONSIDERANDO a criação, no âmbito do município, de um serviço estratégico de informação e ação em saúde pública no intuito de evitar ou mitigar o surgimento de eventos que colocam em risco a população do município bem como, estabelecer articulação junto a outros setores;

CONSIDERANDO a importância de avaliação, monitoramento, elaboração e execução de ações coordenadas frente às situações que requeiram ações e decisões imediatas diante das emergências em saúde pública e;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de vigilância e prevenção da ocorrência de surtos e epidemias de dengue e outras arboviroses:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Sala de Situação para Dengue e outras arboviroses para fortalecer a capacidade de resposta local, por meio da colaboração entre diferentes setores.

Art. 2º A Sala de Situação será formada por representantes dos setores abaixo mencionados, os quais serão nomeados posteriormente.

SETOR
Gabinete/SMSA
Superintendência de Vigilância em Saúde e Ambiente
Superintendência de Atenção Primária
Superintendência de Atenção Especializada
Superintendência da Assistência Farmacêutica
Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses
Núcleo de Vigilância e Controle de Animais Peçonhentos e Sinantrópicos
Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde
Direção do Hospital da Criança Santo Antônio
Superintendência Administrativa

Art. 3º. No caso de ausência do representante a substituição será feita por meio de Portaria.

Art. 4º A Sala de Situação para Dengue e outras arboviroses terá como atribuições:

I- Monitorar a situação epidemiológica de Dengue e outras arboviroses.

II- Avaliar a probabilidade da ocorrência do risco da emergência por arboviroses.

III- Planejar ações e construir planos de enfrentamento de Emergência em Saúde Pública.

IV- Indicar a ativação de um Centro de Operações de Emergências (COE) em caso de Emergência em Saúde Pública

Art. 5º A qualquer tempo, caso seja avaliada a necessidade de inclusão de outras instituições, estas serão convidados imediatamente para integrarem o grupo.

Art. 6º O Gestor da Superintendência de Vigilância em Saúde presidirá as reuniões da Sala de Situação, sendo que na sua ausência ou impedimentos eventuais, a reunião

